



## **RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 47/2023**

**Dispõe sobre o aproveitamento de estudos extraordinários no âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE.**

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, e com base no § 2.º do artigo 47 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o disposto no inciso V do § 2.º do artigo 14 do Estatuto da UNIFEFE, e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica disciplinada pela presente Resolução e o seu Anexo Único a elaboração e o acompanhamento do aproveitamento de estudos extraordinários no âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE.

**Art. 2.º** Os componentes curriculares nos quais ocorrem aproveitamento de estudos extraordinários são de responsabilidade de cada Colegiado de Curso e deverão ser encaminhados para aprovação final do Conselho Universitário – CONSUNI.

**Art. 3.º** A elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação específicos para o aproveitamento de estudos extraordinários, será responsabilidade de uma Banca Examinadora Especial, que será integrada pelos seguintes membros:

- I - coordenador do curso em que o componente curricular é oferecido, ou seu representante, que a preside;
- II - professor credenciado no componente curricular;
- III - dois professores, preferencialmente da área de conhecimento do componente curricular oferecido, sendo um titular e outro suplente.

**Parágrafo único.** A Banca Examinadora Especial será constituída oficialmente por ato da Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 4.º** Para requerer o aproveitamento de estudos extraordinários, o acadêmico deverá recolher o encargo de expediente correspondente e efetuar o preenchimento de requerimento específico na Secretaria Acadêmica, no prazo previsto no Calendário Acadêmico.



**Parágrafo único.** No ato da solicitação do aproveitamento dos estudos extraordinários o acadêmico poderá solicitar a ementa do componente curricular com o respectivo conteúdo programático na Secretaria Acadêmica.

**Art. 5.º** O requerimento será encaminhado ao presidente da Banca Examinadora Especial, que providenciará os instrumentos de avaliação específicos e, após sua realização, encaminhará o resultado ao setor competente para, em caso de aproveitamento, ser efetuado o devido registro e arquivamento.

**Art. 6.º** O aproveitamento dos estudos extraordinários será realizado em datas fixadas por comunicado específico, restringindo-se ao conteúdo programático do componente curricular.

**Art. 7.º** A nota mínima para o aproveitamento de estudos extraordinários é de 6,0 (seis) pontos, ou conceito Satisfatório.

**Art. 8.º** Caso o acadêmico esteja matriculado no componente curricular objeto de estudos extraordinários e comprovando suficiência, ficará dispensado dos encargos financeiros do componente curricular, a partir do mês subsequente.

**Art. 9.º** Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art.10.** Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 21/2021, de 15/9/2021.

**Art. 11.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 13 de dezembro de 2023.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI  
Vice-Reitor, no exercício da  
Presidência do CONSUNI

Publicada na UNIFEBE em 13 de dezembro de 2023.

**ANEXO ÚNICO**

Cursos e respectivos componentes curriculares das matrizes, a partir de 2020.1, que serão objeto de Aproveitamento de Estudos Extraordinários:

<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	1. Expressão Gráfica – CAD (70h) 2. Expressão Gráfica – BIM (70h)
<b>Ciências Contábeis</b>	1. Contabilidade Introdutória I (70h) 2. Contabilidade Introdutória II (70h) 3. Contabilidade Tributária I (70h) 4. Prática Contábil: Escrita Contábil (70h) 5. Prática Contábil: Escrita Fiscal e Obrigações Acessórias (70h) 6. Prática Contábil em Recursos Humanos (70h)
<b>Engenharia Civil</b>	1. Matemática (35h) 2. Química (35h) 3. Geometria Descritiva (70h) 4. Desenho Arquitetônico por Computador (35h)
<b>Engenharia de Produção</b>	1. Matemática (35h) 2. Química (35h) 3. Desenho Assistido por Computador - CAD (70h) 4. Geometria Descritiva (70h)
<b>Engenharia Mecânica</b>	1. Matemática (35h) 2. Química (35h) 3. Desenho Assistido por Computador I - CAD I (70h) 4. Desenho Assistido por Computador II - CAD II (70h), 5. Geometria Descritiva (70h)
<b>Engenharia Química</b>	1. Matemática (35h) 2. Química (35h) 3. Desenho Assistido por Computador - CAD (70h) 4. Geometria Descritiva (70h)
<b>Medicina</b>	1. Conhecimentos Gerais II (Inglês Instrumental) (30h)
<b>Sistemas de Informação</b>	1. Fundamentos da Programação (70h) 2. Programação I (70h)